



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1451/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar pelo superávit apurado em 31/12/2012 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 53.746,38 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.009.12.361.0018.2.033.	PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03107	48.000,00
33.9036.00.00	PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	03107	5.746,38
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			53.746,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal